



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0015/2017**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 12.274, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS e a Gratificação Especial respectiva; e dá providências correlatas.

A proposta tem como objetivo instituir o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS para atender ao artigo 31 da Constituição Federal, o artigo 150 da Constituição Estadual e o artigo 58 da Lei Orgânica do Município e conforme determina, ainda, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cabe à FUMAS a instituição formal do Controle Interno, observando os parâmetros estabelecidos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

A proposta vem acompanhada da planilha de fls. 13 – Estimativa do Impacto Financeiro – que nos mostra quais serão os custos com a presente ação – R\$ 6.627,15, bem como quais dotações orçamentárias serão oneradas no exercício de 2017.

Às fls. 14 temos que as despesas totais com pessoal para o presente exercício serão de 48,99% conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à previsão de deficit para o atual e o próximo exercício do Resultado Primário, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

Assim, segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 06 de junho de 2017.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos